





EDITAL Nº 08/2024 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL CPT-ETS/UFPB

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, através do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS), torna público a abertura das inscrições do processo seletivo destinado a servidores ativos do quadro permanente da UFPB, para atuar(em) como bolsista(s), viabilizando a oferta de Curso oriundo da Chamada Pública no âmbito da UFPB, denominado de Programa MULHERES MIL, conforme disponibilização financeira dos recursos para execução do referido programa e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1 Das Inscrições:** Ocorrerá no período de 06 a 09 de maio de 2024, para servidores ativos do quadro permanente da UFPB, para atuar como bolsista no Programa MULHERES MIL. A seleção simplificada interna será regida por este Edital e executada pelo Centro Profissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde (CPT/ETS/UFPB), sendo gerenciada pela Coordenação Geral e Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do Programa MULHERES MIL, instituída pela Diretora Geral do CPT/ETS/UFPB, conforme Portaria de Nº 96/2023 e 97/2023.
- **1.2 Da impugnação:** O prazo para impugnação do referido Edital será de 03 (três dias) úteis, no período de 29 e 30 de abril de 2024, e 02 de maio de 2024.
- **1.3 Da Execução:** O programa será executado por meio da Bolsa Formação, através do Centro Profissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS), em parceria com o Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da UFPB CI e CTDR; o Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAE) Campus IV; a Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão; a Prefeitura Municipal de Bayeux Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana. A execução segue o disposto no âmbito do









Programa Mulheres Mil, voltada à oferta de cursos de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

- **1.4 Da seleção**: Destinada a servidores ativos do quadro permanente da UFPB, os quais atuarão como bolsistas na execução nas atividades didático pedagógicas do Programa MULHERES MIL, em Cursos de Formação Inicial e Continuada FIC, com início previsto a partir de junho de 2024, na modalidade presencial, nos turnos: DIURNO, VESPERTINO E NOTURNO.
- 1.5 O processo seletivo simplificado acontecerá na forma online através do endereço: processos seletivos@ets.ufpb.br durante o período de seleção.
- 1.6 Os profissionais selecionados atuarão de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital de acordo com a necessidade do Programa,
- 1.7 A convocação dos candidatos classificados e aprovados, ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do Programa MULHERES MIL, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.
- 1.8 Os profissionais selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais nos CAMPI onde os cursos serão ofertados e/ou em outros locais parceiros, conforme **Quadro I**;
- 1.9. A convocação do candidato para desempenhar suas atividades no Programa está condicionada à oferta de turmas, que atenderá à demanda de alunos.
- 1.10 Os profissionais selecionados atuarão nos cursos de acordo com o cronograma de atividades proposto pelo Coordenador.







- 1.11 A Coordenação Geral definirá a carga horária e o local de atividade do bolsista de acordo com a necessidade do programa. Caso o bolsista não tenha disponibilidade, o mesmo será automaticamente substituído.
- 1.12. A carga horária de trabalho destinada não poderá ultrapassar às 20 horas semanais, mesmo que em CAMPI diferentes. Para tanto, o profissional selecionado não poderá apresentar acúmulo de bolsa formação.

2. DOS ENCARGOS, ATRIBUTOS E VALOR DO PAGAMENTO

- 2.1. Os bolsistas selecionados para o Programa MULHERES MIL serão remunerados de acordo com as horas trabalhadas, através da concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2012, Art. 15 da Resolução nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e Parágrafo único do Art. 26 da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com redação dada pela Lei 12.816, de 5 de junho de 2013.
- 2.2 As atividades desempenhadas no Programa MULHERES MIL pelos servidores ativos da UFPB, não poderá conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme o Art. 14º da Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e do Art. 9 º,§ 1º da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011 e resolução 52/2018 CONSEPE da UFPB.
- 2.3. Os valores dos pagamentos dos profissionais bem como as atribuições de cada encargo seguirão os parâmetros descritos nos artigos 13 e 15 da Resolução Nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012, conforme descrição abaixo:

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado acontecerá totalmente de forma online, através do endereço processos_seletivos@ets.ufpb.br, onde serão disponibilizadas todas as informações para a realização da seleção, bem como todos os atos relativos à mesma. É de









inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações relativas a este processo seletivo através do site acima citado;

- 3.2 Ao participar desta seleção, o candidato se torna ciente e de acordo com seus ditames, bem como com a divulgação pública de seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua situação no certame.
- 3.3 Poderão participar deste certame servidores ativos do quadro permanente da UFPB, com previsão de início das atividades a partir de junho de 2024.

4. DOS ENCARGOS E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. Os bolsistas selecionados para atuar no Programa MULHERES MIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9°, §1°, da Lei nº 12.513, de 26/10/2011 e art. 15° da Resolução nº 04 FNDE, de 16/03/2012. Os encargos selecionados neste edital atuarão inicialmente em atividades relacionadas aos Cursos FIC ofertados pelo Programa durante sua execução, a exemplo de: Manicure e Pedicure, Operador de Computador, Salgadeiro, Confeccionador de Bijuteria, Cuidador Infantil, Cuidador de Idoso, Assistente Administrativo e Depilador, podendo a oferta ser ampliada. Os recursos são oriundos da Chamada Pública Programa MULHERES MIL, proposto pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC).
- 4.2. Não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeito do imposto sobre a renda, as bolsas de estudo recebidas pelos servidores ativos e inativos das redes pública que participem nas atividades, conforme redação dada pela Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 ao parágrafo único do art. 26 da Lei 9.250, de 26/12/1995.
- 4.3. As atividades dos bolsistas selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme o Art. 14º da Resolução nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e o § 1º do Art. 9º da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011.







- 4.4. Os valores das bolsas de que trata o subitem já mencionado obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição de carga horária semanal máxima dedicada ao Programa MULHERES MIL:
- 4.5 Os encargos previstos neste edital e suas respectivas atribuições estão descritas a seguir. **Encargo: Supervisor Local -** Carga horária semanal de 10 a 20 horas semanais: R\$ 36,00 por hora.

Ao Supervisor Local cabe:

- a) Coordenar a pesquisa de demanda de necessidades de cursos, considerando características socioeconômicas, culturais e políticas do município, levando-se em conta a opinião dos órgãos competentes para análise dos dados geoprocessados, que efetivamente contribuam para definição das áreas de interesse regional;
- b) Coordenar, efetivamente, juntamente com o demandante, o processo de aproximação e diálogo com a comunidade das mulheres que participarão do programa, identificando suas necessidades, desafios e interesses, objetivando a definição das políticas e diretrizes para os critérios de busca, seleção e ingresso, respeitando as condições de elegibilidade estabelecidas pela Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito;
- c) Em conjunto com o Orientador Acadêmico Local, interagir com a Equipe Multidisciplinar, objetivando organizar a oferta dos cursos, respeitando as especificidades da metodologia utilizada pelo Programa;
- d) Coordenar as atividades de recepção dos professores e orientá-los, juntamente com a equipe de gestão local, sobre as normas gerais Programa Mulheres Mil e a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa;
- e) Coordenar a produção e organização de documentos, tais como: Mapa da Vida, Mapa da Comunidade, Perfil Situacional, Diários de Turma, Ficha de Avaliação Individual, Ficha de Avaliação Coletiva, Ementa dos cursos, Matriz Curricular e Projeto Pedagógico, além de realizar a manutenção do Banco de Dados do sistema informatizado/perfil situacional das alunas;
- f) Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, o itinerário profissional a ser percorrido, o calendário letivo e o trabalho didático-pedagógico a ser desenvolvido,







de acordo com a realidade de cada comunidade e do universo das alunas, em articulação com a Orientação Acadêmica e Professores;

- g) Sugerir ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação das alunas, prestando informações ao Coordenador Geral;
- h) Articular, juntamente com a Orientação Acadêmica, as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional das alunas;
- i) Acompanhar as atividades e a frequência das alunas, atuando em conjunto com os demais profissionais, para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência destas;
- j) Articular, juntamente com a equipe de gestão local, estratégias e parcerias com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, objetivando o encaminhamento das alunas para elevação da escolaridade;
- k) Promover atividades de sensibilização e integração entre as alunas, gestão local e professores;
- l) Coordenar e articular ações de inclusão produtiva (vivências profissionais) para geração de renda e inserção das alunas no mundo do trabalho, definindo estratégias e buscar os meios necessários:
- m) Articular espaços e estruturas das unidades de produção, inclusive com o envolvimento de parcerias locais interligadas com todo o sistema educativo da instituição, para que as alunas possam executar e produzir, conforme as especificidades do curso em que estão inseridas;
- n) Desenvolver ações de acompanhamento e desempenho das vivências profissionais das alunas:
- o) Prestar serviços de atendimento, apoio acadêmico e acessibilidade para a plena participação das alunas com deficiência;
- p) Coordenar todos os processos de pagamento, juntamente com a equipe multidisciplinar sistêmica do programa;







- q) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Coordenador Geral ao final de cada bimestre de aulas;
- r) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e realizar análises e estudos sobre o desempenho do programa;
- s) Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho da equipe de gestão local, dos professores e das alunas;
- t) Coordenar todos os processos de pagamento, juntamente com a equipe sistêmica do programa e intermediar junto às agências bancárias a abertura de contas das alunas;
- u) Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento de materiais comprados para o Programa, na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório;
- v) Coordenar os processos de recebimento, e responsabilizar-se pelo controle e devolução dos materiais de consumo a serem utilizados durante as aulas e nas atividades administrativas, bem como controlar e zelar pela utilização do material permanente existente nas Unidades Locais sob a sua responsabilidade;
- w) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado.
- x) Exercer, quando necessário, as atribuições de Orientação Acadêmica e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas.

Encargo: Apoio Acadêmico Local - Carga horária semanal de 10 a 20 horas semanais: R\$18,00 por hora.

Ao Apoio Acadêmico cabe:

- a) Apoiar a gestão acadêmica das turmas;
- b) Acompanhar e auxiliar a atuação dos professores;
- c) Acompanhar as frequências, entrega e controle dos diários de classe aos professores e alimentar o sistema informatizado nas datas previstas;
- d) Encaminhar para o Supervisor Local, nas datas previstas, as frequências das alunas, além da relação das alunas faltosas para que tomem as providências cabíveis;
- e) Organizar e realizar as atividades de Secretaria, tais como: matrículas das estudantes, emissão de certificados, histórico escolar, redigir e digitar documentos, atas de reuniões,









controle de agenda, arquivar a documentação referente aos registros escolares, perfil situacional, mapas da vida, das comunidades, correspondências e outros relativos as atividades de secretaria;

- f) Preparar os ambientes para desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- g) Realizar a organização de pagamentos dos bolsistas e alunas;
- h) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo, quando necessário;
- i) Registrar os resultados da aprendizagem em formulários próprios.
- j) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às alunas.
- k) Consolidar a relação das alunas que estão frequentando as aulas para que seja encaminhada solicitação para pagamento de bolsas;
- 1) Consolidar as informações de pagamento das bolsas dos participantes do Programa;
- m) Conciliar a frequência assinada pelos professores com o horário planejado pela Coordenação;
- n) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Supervisor Local.
- o) Auxiliar nos procedimentos quando do recebimento de materiais comprados para o Programa na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório.
- p) Substituir, quando necessário, o Supervisor Local em suas faltas e ausências.
- q) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado.
- r) Executar outras tarefas correlatas.

Encargo: Apoio secretaria - Carga horária semanal de 10 a 20 horas semanais: R\$18,00 por hora.

Ao **Apoio secretaria** cabe:

- a) Organizar e manter atualizada a agenda da Coordenação Geral e, quando necessário, dos membros da equipe multidisciplinar sistêmica;
- b) Redigir, digitar e reproduzir correspondências e outros documentos;
- c) Receber, selecionar, ordenar, encaminhar, protocolar e arquivar documentos;
- d) Recepcionar parceiros e visitantes e manter contatos de interesse do Programa.







- e) Realizar a manutenção e atualização do Banco de Dados do Sistema de Informações/Dados: contatos de todos os Gestores do Programa, endereços, funções, cursos ofertados, número de alunas, cadastro dos professores, entre outros;
- f) Tomar providências relativas às viagens dos integrantes da equipe multidisciplinar sistêmica para visitas às respectivas unidades locais.
- g) Contribuir no planejamento, organização e acompanhamento das reuniões e eventos do Programa;
- h) Solicitar material de expediente para a equipe multidisciplinar sistêmica;
- i) Prestar auxílio na utilização do SISTEC.
- j) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- k) Auxiliar na consolidação das informações de pagamento das bolsas dos participantes do Programa;
- l) Organizar a pasta das listas de presença dos integrantes da equipe multidisciplinar sistêmica, conciliando a frequência assinada pelos membros com o horário planejado pela Coordenação;
- m) Elaborar os certificados dos parceiros quando do reconhecimento pela colaboração prestada ao desenvolvimento do Programa Mulher Brasileira.
- n) Auxiliar nos procedimentos de recebimento de materiais comprados para o Programa na contagem e conferência da conformidade com o instrumento convocatório;
- o) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Coordenador Geral;
- p) Substituir, quando necessário, o Coordenador Geral em suas faltas e ausências;
- q) Executar, quando necessário, outras tarefas na ausência de outros membros da equipe multidisciplinar sistêmica;
- r) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado;
- s) Executar outras tarefas correlatas.







Encargo: Orientador Acadêmico - Carga horária semanal de 10 a 20 horas semanais: R\$ 36,00 por hora.

Ao Orientador Acadêmico cabe:

- a) Participar da pesquisa de demanda de necessidades de cursos, considerando características socioeconômicas, culturais e políticas do município, levando-se em conta a opinião dos órgãos competentes para análise dos dados geoprocessados, que efetivamente contribuam para definição das áreas de interesse regional;
- b) Coordenar, efetivamente, juntamente com o demandante, o processo de aproximação e diálogo com a comunidade das mulheres que participarão do programa, identificando suas necessidades, desafios e interesses, objetivando a definição das políticas e diretrizes para os critérios de busca, seleção e ingresso, respeitando as condições de elegibilidade estabelecidas pela Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito;
- c) Organizar a oferta dos cursos em conformidade como Guia Mulheres Mil e a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa;
- d) Elaborar a proposta de implantação dos cursos, contendo o itinerário profissional a ser percorrido e o trabalho didático-pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade e do universo das alunas;
- e) Recepcionar os professores, juntamente com a equipe de gestão local, e orientá-los sobre as normas gerais do Programa Mulheres Mil e a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa;
- f) Articular, juntamente com a equipe de gestão local, estratégias e parcerias com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação objetivando o encaminhamento das alunas para elevação da escolaridade;
- g) Realizar, quando necessário, o aconselhamento, acompanhamento sistematizado e encaminhamento a atendimentos especializados das alunas, buscando auxiliá-las nas dificuldades e nos problemas psicossociais vivenciados;
- h) Articular as ações de acompanhamento pedagógico das alunas relacionados ao acesso, à permanência e ao êxito, atuando em conjunto com os demais profissionais, aplicando estratégias que favoreçam a permanência e a prevenção da evasão;







- i) Proceder, quando necessário, o encaminhamento das alunas para atendimento de assistência social, psicológica e de saúde existentes nas instituições e/ou nos parceiros, tais como, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, com o Ministério Público para apoio às questões relativas a direitos humanos e direitos da mulher, entre outras;
- j) Sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;
- l) Orientar e supervisionar os recursos didático-pedagógicos utilizado pelos professores e alunas, tais como, livros didáticos, revistas, apostilas, vídeos, filmes entre outros;
- m) Orientar e supervisionar, juntamente com a equipe de gestão local, a produção e organização de documentos tais como Mapa da vida, Mapa da Comunidade, Perfil Situacional, Diários de turma, Ficha de avaliação individual, Ficha de avaliação coletiva, Ementas dos Componentes Curriculares, Matriz curricular e o Projeto Pedagógico;
- n) Promover atividades de sensibilização e integração entre as alunas, gestão local e docentes;
- o) Coordenar as ações de coleta de dados sobre as características identitárias das alunas para elaboração do Perfil Situacional das turmas;
- p) Estabelecer diálogos com o setor produtivo objetivando a inserção profissional das alunas:
- q) Articular possibilidades de vivências profissionais para a continuidade da formação profissional e a permanência das alunas nos seus empregos e empreendimentos;
- r) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (Sine) e segmentos equivalentes;
- s) Prestar serviços de atendimento, apoio acadêmico e acessibilidade para a plena participação das alunas com deficiência;
- t) Apresentar ao Supervisor Local, ao final de cada Módulo da Matriz Curricular do curso ofertado, relatório das atividades edo desempenho das alunas e professores;
- u) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Supervisor Localao final de cada semestre;







- v) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- x) Exercer, quando couber, as atribuições de Supervisão Local e Apoio às atividades acadêmicas e administrativas; e
- z) Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado.

Nota: O profissional selecionado poderá ser desligado a qualquer tempo, rescindindo sua atuação no Programa, independentemente do instrumento de sua formalização, caso não atenda ao perfil, requisito, critérios, atribuições, funções e às metas do Programa. O desligamento ainda poderá ocorrer pela inobservância de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequíveis.

5. DAS REMUNERAÇÕES:

5.1. Os bolsistas selecionados serão remunerados de acordo com as horas trabalhadas, através da concessão de bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2012, Art. 15 da Resolução nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e Parágrafo único do Art. 26 da Lei 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com redação dada pela Lei 12.816, de 5 de junho de 2013.







6. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

6.1. Vagas para o encargo de Supervisor Local:

ENCARGO	Requisitos	Carga Horária	Município	Vagas
	mínimos		Local	
Supervisor Local	Curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) reconhecido pelo MEC, experiência de 2 anos como coordenador e/ou supervisor de curso de programas EJA, Pronatec, E-tec ou Novos Caminhos, e Programa Mulheres Mil.	Carga horária inicial de 10 horas e máxima de 20 horas semanais, de acordo com a necessidade do programa.	Rio Tinto/ Mamanguape Centro de Ciências Aplicadas e Educação – CCAE – Campus IV	Cadastro de reserva
Supervisor Local	Curso de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) reconhecido pelo MEC, experiência de 2 anos como coordenador e/ou supervisor de curso de programas EJA,	Carga horária inicial de 10 horas e máxima de 20 horas semanais, de acordo com a necessidade do programa.	Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão	Cadastro de reserva







Pronatec, E-tec ou		
Novos Caminhos, e		
Programa Mulheres		
Mil.		

- a) A existência da vaga está condicionada à oferta de turmas, que atenderá à demanda de beneficiários, previstas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 e na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- b) O supervisor deverá exercer as suas atividades em todas as turmas ativas do Programa MULHERES MIL.
- c) A Coordenação Geral definirá a carga horária do bolsista de acordo com a necessidade do programa.

6.2. Vagas para encargo de: Apoio Acadêmico:

ENCARGO	Requisitos	Carga Horária	Município	Vaga
	Mínimos		Local	
Apoio Acadêmico	Curso Técnico ou	Carga horária	Rio Tinto/	Cadastro de
	Graduação com	inicial de 10	Mamanguape	reserva
	experiência mínima	horas e máxima	Centro de	
	de 2 anos em	de 20 horas	Ciências	
	Programas	semanais, de	Aplicadas e	
	financiados pelo	acordo com a	Educação –	
	Governo Federal	necessidade do	CCAE –	
	(Pronatec, E-tec ou	programa	Campus IV	
	Novos Caminhos, e			
	Programa Mulheres			
	Mil; ou, ainda, ter 2			
	anos comprovados			
	de atuação com			
	mulheres em			
	situação de			







	vulnerabilidade			
	social.			
Apoio Acadêmico	Curso Técnico ou	Carga horária	Centro de	Cadastro de
	Graduação com	inicial de 10	Reeducação	reserva
	experiência mínima	horas e máxima	Feminina	
	de 2 anos em	de 20 horas	Maria Júlia	
	Programas	semanais, de	Maranhão	
	financiados pelo	acordo com a		
	Governo Federal	necessidade do		
	(Pronatec, E-tec ou	programa		
	Novos Caminhos, e			
	Programa Mulheres			
	Mil; ou, ainda, ter 2			
	anos comprovados			
	de atuação com			
	mulheres em			
	situação de			
	vulnerabilidade			
	social.			
Apoio Acadêmico	Curso Técnico ou	Carga horária	Bayeux	Cadastro de
	Graduação com	inicial de 10		reserva
	experiência mínima	horas e máxima		
	de 2 anos em	de 20 horas		
	Programas	semanais, de		
	financiados pelo	acordo com a		
	Governo Federal	necessidade do		
	(Pronatec, E-tec ou	programa		
	Novos Caminhos, e			
	Programa Mulheres			
	Mil; ou, ainda, ter 2			
	anos comprovados			







de atuação com		
mulheres em		
situação de		
vulnerabilidade		
social.		

6.3. Vagas para encargo de: Orientador Acadêmico:

ENCARGO	Requisitos	Carga Horária	Município	Vaga
	Mínimos		Local	
Orientador	Graduação em	Carga horária	João Pessoa	Cadastro de
Acadêmico	Pedagogia ou	inicial de 10	Bayeux	reserva
	Psicopedagogia.	horas e máxima	Rio Tinto/	
	Experiência na	de 20 horas	Mamanguape	
	atuação em	semanais, de		
	Programas e em	acordo com a		
	ambiente	necessidade do		
	educacional de, no	programa		
	mínimo, 02 anos.			

- a) A existência da vaga está condicionada à oferta de turmas, que atenderá à demanda de beneficiários, prevista na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 e na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- b) O profissional de apoio acadêmico deve exercer atividades para todas as turmas ativas do Programa MULHERES MIL.
- c) A Coordenação Geral definirá a carga horária do bolsista de acordo com a necessidade do programa.







Parágrafo Único

Os bolsistas selecionados, para atuar no Programa MULHERES MIL, irão exercer suas atividades nos locais pactuados, a saber: Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional da UFPB – CI e CTDER; Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAE) - Campus IV; Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão; Prefeitura Municipal de Bayeux - Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana. A distribuição dos locais ficará a cargo da Coordenação Geral do Programa MULHERES MIL. Caso o bolsista não tenha disponibilidade, o mesmo será automaticamente substituído.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo, conforme preceitua o edital do período em curso, devendo protocolar o pedido na Secretaria do Centro Profissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde, utilizando para isso do Anexo I.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnação serão analisados e o resultado será publicado no dia conforme cronograma do Certame.
- 7.3 A resposta será divulgada no sítio eletrônico: https://www.ets.ufpb.br.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições de candidatos serão gratuitas e realizadas de forma eletrônica no período compreendido conforme Cronograma deste Edital. Para tanto, o candidato deve enviar a sua documentação completa no formato PDF para o E-mail: processos seletivos@ets.ufpb.br
- 8.2. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente enviar por e-mail a seguinte documentação:
- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme Anexo II;







- b) Curriculum com documentos comprobatórios anexados, de forma sequencial com a ficha de avaliação (Anexo IV);
- c) Documento que comprove que é servidor público ativo do quadro permanente da UFPB;
- d) Autorização da chefia imediata para participar do Programa MULHERES MIL, conforme Anexo VI;
- e) Termo de Compromisso que dispõe de carga horária para atuação no Programa MULHERES MIL que não coincida com sua carga horária regular do servidor, conforme modelo constante no Anexo III.
- 8.3. O candidato deverá atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital.
- Possuir comprovante de conclusão de curso exigido nos requisitos do Item 5.2;
- Cada candidato poderá inscrever-se em apenas um encargo.
- 8.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação obrigatória incompleta, nem através de correspondência postal ou fax-símile ou qualquer outra forma que não esteja descrita no item 8 deste Edital. Somente serão aceitos currículos cadastrados na Plataforma Lattes e com as respectivas comprovações.
- 8.5 A Comissão de Seleção não analisará casos de falhas no envio da documentação ou contendo arquivos corrompidos.

Parágrafo único - Para garantir o bom funcionamento das atividades do programa, a Coordenação Geral poderá, em caso de não preenchimento do quadro de encargos, a qualquer tempo, aproveitar o candidato para outra função, com base na ordem de classificação e no perfil descrito pelos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, com a anuência do mesmo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Diretora do CPT-ETS-UFPB.
- 9.2. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados:









Item	Descrição	Pontuação
		máxima
1	Experiência profissional (não relacionada à docência), compatível com a função requerida (2,0 pontos por semestre, não cumulativos no mesmo período)	30
2	Experiência profissional em programas PRONATEC/e-TEC e/ou no encargo pleiteado (2,0 pontos por semestre, não cumulativos no mesmo período)	15
5	Graduação (2,5) pontos por graduação	5
6	Especialização (5,0) pontos por especialização)	10
7	Mestrado (10 pontos por Mestrado)	20
8	Doutorado (20 pontos por Doutorado)	20
	TOTAL	100

- 9.3. A nota obtida por cada candidato será registrada e analisada na ficha de avaliação (Anexo IV) e a classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 9.4 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para o cargo que o candidato se inscreveu. Todos os critérios serão pontuados uma única vez, não podendo um mesmo documento ser utilizado para pontuar em dois ou mais itens da tabela.
- 9.5 A convocação dos candidatos aprovados e classificados seguirá a convocatória de acordo com o plano de trabalho do programa. Os demais candidatos estarão no quadro de cadastro de reserva, podendo ser convocados a qualquer tempo de acordo com a necessidade do programa.







10. DOS RESULTADOS

10.1. O resultado da análise do currículo será divulgado conforme cronograma, nas dependências do CPT-ETS e no endereço eletrônico: https://www.ets.ufpb.br

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

Para cada cargo, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com as notas obtidas na análise do currículo. Serão eliminados do certame os candidatos que obtiverem nota 0,0 (zero) na avaliação dos currículos;

Os candidatos classificados constituirão cadastro reserva. A convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva está condicionada à disponibilidade de vagas;

Caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato com maior tempo de exercício profissional na Educação Profissional e Tecnológica;
- c) Candidato com maior tempo em atividades, projetos e/ou programas Pronatec, E-TEC, Educação Profissional e Tecnológica ou afins.

A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação e ocorrerá conforme demandas do projeto.

Será considerado (a) aprovado (a) e classificado (a) o (a) candidato(a) que, após a hierarquização dos resultados pela sequência decrescente das notas obtidas, estiver dentro do número de vagas a virem a ser ofertadas pelo programa.

O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma deste Edital: https://www.ets.ufpb.br/







12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de 28 a 31 de maio de 2024, através da apresentação de um requerimento assinado, conforme Anexo V e encaminhando a sua solicitação para o E-mail: processos seletivos@ets.ufpb.br
- 12.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DO RESULTADO FINAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 13.1. O resultado final será publicado de acordo com o cronograma. As atividades dos bolsistas selecionados para o Programa MULHERES MIL serão iniciadas considerando as necessidades para cada encargo e a disponibilidade financeira.
- 13.2. Os horários e dias de atividades serão estabelecidos em comum acordo entre os candidatos selecionados e a Coordenação do o Programa MULHERES MIL na UFPB. O não cumprimento do acordo poderá levar ao desligamento do Programa.
- 13.3. Para iniciar suas atividades, os bolsistas selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, apresentar os documentos pessoais, autorização do setor de recursos humanos da instituição, no caso de servidor ativo, junto à PROGEP e a comprovação de atendimentos aos requisitos mínimos exigidos neste edital ao CPT-ETS-UFPB.
- 13.4. Por se tratar de um programa ofertado em parceria, as atividades do curso acontecerão parte no CPT-ETS-UFPB e parte nos parceiros.







14. CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local
26/04/2024	Publicação do Edital	https://www.ets.ufpb.br/
29 e 30 de abril, 02 de maio de 2024	Prazo para impugnação do edital	E-mail: processos_seletivos@ets.ufpb.br Assunto: impugnação do Processo Seletivo Edital
03 de maio de 2024	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	https://www.ets.ufpb.br/
06 a 09 de maio de 2024	Período de inscrições	E-mail: <u>processos_seletivos@ets.ufpb.br</u> Assunto: Inscrição do Processo Seletivo Edital
13 de maio de 2024	Homologação das inscrições	-
14 a 17 de maio de 2024	Prazo para pedido de reconsideração do resultado de homologação das inscrições	E-mail: <u>processos seletivos@ets.ufpb.br</u> Assunto: Solicitação de Reconsideração do Resultado do Processo Seletivo Edital
20 de maio de 2024	Resultado dos pedidos de reconsideração de homologação das inscrições	https://www.ets.ufpb.br/
21 a 24 de maio de 2024	Análise, pontuação e classificação dos candidatos	-
27 de maio de 2024	Divulgação do resultado preliminar	https://www.ets.ufpb.br/







28 a 31 de maio de 2024	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da análise, pontuação e classificação	E-mail: processos_seletivos@ets.ufpb.br Assunto: Solicitação de Reconsideração do Resultado da análise, pontuação e classificação do Processo Seletivo Edital
06 de junho de 2024	Divulgação da análise dos pedidos de reconsideração de análise, pontuação e classificação	https://www.ets.ufpb.br/
07 de junho de 2024	Divulgação do resultado final	https://www.ets.ufpb.br/
10 a 12 de junho de 2024	Período de apresentação da Documentação dos selecionados no Centro Profissional e Tecnológico da UFPB (ETS)	CPT/ETS/UFPB

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de E-mail. Os profissionais convidados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da convocação;
- 15.2 Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação enviada no ato da inscrição;
- 15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;
- 15.4 O presente processo seletivo terá validade de um ano a partir da data da publicação de seu resultado, prorrogável por mais um ano de acordo com o interesse da instituição;









- 15.5 O profissional que não manifestar interesse em exercer a função para qual foi aprovado, durante o prazo e condições estabelecidas na convocação, estará automaticamente eliminado do certame;
- 15.6 Em caso de desistência ou não atendimento a convocação, fica assegurado à Coordenação Geral e/ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica o direito de convocar outro profissional classificado;
- 15.7 A UFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do Programa MULHERES MIL;
- 15.8 Caso as vagas não sejam preenchidas, o CPT/ETS/UFPB através da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de lançar novo edital de seleção destinado somente aos cargos vagos e outros que possam vir a surgir no transcurso do Programa MULHERES MIL;
- 15.9 O candidato aprovado poderá ser convocado para atuar em outra função desde que correlato a sua área de atuação e/ou formação;
- 15.10 O profissional selecionado poderá vir a ser convocado para atuar em cursos ofertados em local diferente do qual se candidatou, com a anuência do mesmo;
- 15.11 O prazo de vigência das atividades dos bolsistas será decorrente das demandas do Programa MULHERES MIL na UFPB;
- 15.12 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CPT/ETS/UFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 15.13 Os bolsistas serão avaliados no desempenho de suas funções de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e poderão ser desligados do Programa MULHERES MIL da UFPB a qualquer tempo.
- 15.14 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de sua realização; 15.15 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do Programa MULHERES MIL por parte do FNDE, o CPT/ETS/UFPB poderá, a qualquer tempo,







suspender ou cancelar a execução dos cursos a ele vinculado, assim como os respectivos atos administrativos;

15.16 O profissional bolsista poderá solicitar o desligamento do Programa MULHERES MIL a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação Geral ou Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, salvo caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal; 15.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Direção do CPT/ETS/UFPB.

João Pessoa,	,
touc I obboun,	

Profa.: Dra.: Sandra Cristina Moraes de Souza

Coordenadora Geral do Programa MULHERES MIL

CPT/ ETS/UFPB

Profa.: Dra.: Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Diretora do Centro Profissional e Tecnológico
CPT/ ETS/UFPB









EDITAL Nº 08/2024 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BOLSISAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL CPT-ETS/UFPB

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Eu,		
, portador do RG:		órgão emissor:
, CPF		enho nesta data
solicitar a impugnação do Edital nº	, referente ao P	Processo Seletivo
Simplificado de Profissionais para atuar no	Programa MULHERES	MIL - UFPB.
Os argumentos com os quais contesto o ref	^c erido Edital são:	
(Local)	de(Data)	de 2024.
, ,	` '	
		_









Assinatura do solicitante

EDITAL Nº 08/2024 - CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BOLSISAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL CPT-ETS/UFPB

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA:		LOCA	ALIDADE:	
1) () Supervisor Local				
2 () Gestor/Apoio Acadên	mico			
3 () Orientador Acadêmio	co			
DENTIFICAÇÃO PESSOA	AL:			
Nome:		Mat. SIAPE:		
CPF:		RG:	Órgão exp.:	
DADOS PROFISSIONAIS	:			
Formação Acadêmica:				
Formação Profissional:				
DISPONIBILIDADE DE H	IORÁRIO:			
Dias e turnos de oferta do Curso: segunda, terça, quarta, quinta, sexta e sábado. Diurno, Vespertino, Noturno.				
Rua:			N°	
Compl.:		Bairro:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	Celular:	Outros:	
João Pessoa,dede 2024.				









Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 08/2024 - CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BOLSISAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL CPT-ETS/UFPB

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo	presente	TERMO		DE	KES	SPONSABILI	DADE,
eu							
		, RG	nº_			, CPF	n ^o
		, Matrícula SL	APE nº		, (ocupante do c	argo de
			_,do	quadro	de	pessoal	do(a)
					em	exercício	no(a)
						declaro	ter
disponibil	lidade para partici	pação nas ativ	idades	no âmbito	do Pro	grama MUL	HERES
MIL, e qu	ue não haverá prej	uízo na carga	horária	desempen	hada po	or mim no me	eu setor
regular de	e trabalho na UFPE	s, conforme pre	visto no	Art.9, da	Lei 12.5	513, de 26/10/	′2011, e
Resolução	o CD/ FNDE nº 04	de 16 de março	o de 20	12.			
Igualmen	te, declaro ter ciênc	cia de que o des	scumpri	mento do o	comproi	misso acima r	esultará
em minha	a exclusão do refer	ido Programa I	MULHI	ERES MIL	e inabi	litação dos pr	óximos
processos	desse programa.	Declaro, ainda	, ter cié	encia das r	esponsa	bilidades inei	rentes à
função no	Programa, como:						
1°) Dedic	ar-me às atividade	es propostas pe	ela coo	rdenação d	o progr	rama neste pi	rocesso
seletivo si	implificado, obede	cendo a carga h	orária	semanal est	abeleci	da;	
2°) Entreg	gar plano de ativida	des, produtos e	relatóri	o das ativid	lades m	ensalmente e	sempre
que solici	tado;						









- 3º) Respeitar os dados relacionados ao programa que, porventura, eu tenha acesso, tais como documentos pessoais de estudantes, administrativos do programa, entre outros. Comprometo-me a não agir fora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 4º) Atender às normas, disciplina, orientação, função ou interesse do programa, sob pena de ser desligado e/ou substituído do mesmo a qualquer tempo, em caso de descumprimento.

Por fim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima e/ou a prática de qualquer tipo de fraude resultará no cancelamento da minha bolsa e em minha exclusão do Programa, bem como na minha inabilitação para os próximos processos desse programa e do CPT/ETS/UFPB.

Joao Pessoa,	ae	de 2024.

Assinatura do Candidato







EDITAL Nº 08/2024 - CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BOLSISAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL CPT-ETS/UFPB

ANEXO IV FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:	<u> </u>	

Item	Descrição	Pontuação máxima
1	Experiência profissional (não relacionada à docência), compatível com a função requerida (2,0 pontos por semestre, não cumulativos no mesmo período)	30
2	Experiência profissional em programas PRONATEC/e-TEC e/ou no encargo pleiteado (2,0 pontos por semestre, não cumulativos no mesmo período)	15
5	Graduação (2,5) pontos por graduação	5
6	Especialização (5,0) pontos por especialização)	10
7	Mestrado (10 pontos por Mestrado)	20
8	Doutorado (20 pontos por Doutorado)	20
	TOTAL	100







Membro	
1,1011010	
João Pessoa, de	de 2024.







EDITAL Nº 08/2024 - CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BOLSISAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL CPT-ETS/UFPB

ANEXO V

RECURSO ADMINISTRATIVO

À: Diretora do CPT-ETS/UFPB.

Através deste	instrumento inte	erponho recurso	administrativ	o contra:	
FUNDAMEN	VTAÇÃO:				
Nome comple	eto do candidato:				
))	
		,	de		de 2024
		Assinatura do	Candidato		









EDITAL Nº 08/2024 - CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BOLSISAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL CPT-ETS/UFPB

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MULHERES MIL

Autorizo	o(a)	servidor(a),					
	Mat.	SIAPE	Nº			, lotac	do no(a)
			, para a	atuar no Progran	na MULH	ERES MI	L que será
ofertado co	om recurs	os decorrer	ites do Bols	sa Formação, er	n conform	nidade com	1 o art. 9º,
§1º, da Lei	i nº 12.513	3, de 26/10/	2011 e art.	15º da Resoluçã	io nº 04 FN	NDE, de 10	6/03/2012,
por meio d	do Centro	Profission	al e Tecnol	ógico – Escola	Técnica d	le Saúde, (CPT-ETS-
UFPB, no	o período	de			O(A)	servidor(a	a) poderá
desenvolve	er atividad	les durante	a semana,	no período das		_às	_hs e aos
sábados, r	no períod	o das	às	hs, sem	prejuízo	das suas	atividades
habituais e	laborais r	este setor,	considerand	lo que será realiz	zada fora d	lo seu horá	rio regular
de trabalho).						
				João Pessoa,	de _		de 2024.

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

Obs: O servidor ativo da UFPB deverá obrigatoriamente apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição junto à PROGEP, ou Chefia Imediata. Ressalta-se que as atividades desempenhadas no Programa pelos profissionais selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, face as normativas legais.









A declaração de ciência da chefia imediata deverá constar no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.